



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E DE LIMPEZA PARA COMBATE AO COVID-19, COM APLICAÇÃO DE COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP – ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO E UNIDADE DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL E NÃO DOS ITENS DA BEC.

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2020

PROCESSO n° 3905/2020

OFERTA DE COMPRA: 863900801002020OC00033

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/05/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2020, às 09h00min

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Administrativo Licitatório n.º 3905/2020, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Minuta de Contrato.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM E DE LIMPEZA PARA COMBATE AO COVID-19, com entrega imediata e parcelada**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram este Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração que estejam registradas no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1- Para os itens: **01 a 04**, especificados como “**cota principal**”: todos os que preencham os requisitos do edital

2.1.2 – Para os itens: **05 a 21**, especificados como “**cota reservada**”: somente as **microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.1.2.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será aberta para ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.1.3. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.4. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.3.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.3.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.3.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.4. com falência decretada;

2.3.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para a participação que trata o subitem 2.1.2. da presente cláusula, bem como para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e/ou trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no subitem 4.1.5.3 da cláusula IV.

III. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3 – As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.2.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.5. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, da cláusula 5ª, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- a.2) Prova de **inscrição estadual**;
- b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - b.2) **Estadual** - através de Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do Licitante.
 - b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
 - 4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis a estas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos itens, ou revogar a licitação.
 - 4.1.2.4. **Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, quanto a **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada;
- b) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção da licença.

4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.5.1. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo**:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 027/2020**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.1.5.2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 027/2020** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA NASCIMENTO: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: R. _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL INSTITUCIONAL _____

E-MAIL PESSOAL: _____

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo abaixo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3905/2020

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.1.5.3.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

4.1.5.3.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem 5.5 do item V deste Edital.

4.1.5.4. Declaração de ciência – pregão simplificado (COVID-19), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – PREGÃO SIMPLIFICADO (COVID-19)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 027/2020, Processo nº 3905/2020, DECLARO TER CIÊNCIA que:

- 1) Aplica-se ao presente pregão o regime simplificado previsto na Lei 13.979/2020, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus ("COVID-19");
- 2) Em decorrência disso, tenho conhecimento de que:
 - a. Todos os prazos são reduzidos à metade, arredondando-se o resultado para baixo,
 - b. Não será obrigatória a realização de audiência pública pela Unidade Compradora;
 - c. Os contratos terão vigência de até seis meses e poderão ser prorrogados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do corona vírus;
 - d. Ficam permitidos acréscimos e supressões unilaterais de até 50% do valor inicial atualizado do contrato;
- 3) Essas alterações aplicam-se direta e imediatamente por conta da Lei Federal nº 13.979/2020 e se sobrepõe, por determinação legal, aos prazos e condições previstos em contrário no edital, termo de contrato e demais anexos.

(Local e data) (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.3. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
TODOS	0,02

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Somente para os itens da cota principal e com base na classificação a que alude o subitem 5.5 desta cláusula, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o subitem 5.4.2, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência e marca do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Proposta de Preços detalhada. A não apresentação do registro implicará na desclassificação da proposta e a licitante incorrerá nas penalidades deste edital.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5. da cláusula 4ª e alíneas “a” à “d” do subitem 4.1.2., da cláusula 4ª deste edital, bem como os demais documentos que tratam os subitens 4.1.1., 4.1.3. e 4.1.4. da cláusula 4ª deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8006

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, observada a redução mínima, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

VI - DA “COTA RESERVADA” DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 – Fica destacada uma cota deste Pregão, denominada “cota reservada”, dos itens 01 a 05, destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, III da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

VII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 7.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 01 (um) dia após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista/SP.

7.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, desta cláusula.

7.4. A falta de interposição na forma prevista no item 7.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A adjudicação será feita por item.

VIII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

do certame.

IX. DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Para os itens 1, 2, 3, 6, 14 e 17:** Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 "caput", parte final e seu § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. **Para os demais itens:** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.2.1 desta cláusula 9ª, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

9.2.4. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.2.5. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;

9.2.6. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 8.4 não precisarão caso já constarem dos documentos de "Habilitação" se tiverem sido enviados e aceitos pelo Setor de Licitações, nos termos da alínea "e" do subitem 5.8. da cláusula 5ª do presente edital.

9.2.7. Os documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Licitações, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

9.2.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1 desta cláusula 8ª, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.2.5. desta cláusula, se recusar a assinar o contrato ou de praticar qualquer conduta que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.2.9. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

9.2.10. O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura e vigorará pelo período de **4 (quatro) meses**.

9.2.11. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.5. à 5.9. da cláusula 5ª e subitens 7.1 à 7.7 da cláusula 7ª, todos deste Edital.

X – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O produto objeto do presente certame será entregue pela Adjudicatária, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, e nota de empenho, da qual conterà as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como sua proposta.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a nota de empenho, no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial das 07h30min às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520, São João da Boa Vista – SP, ou no Almoxarifado Central, no horário comercial das 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, localizado à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, São João da Boa Vista – SP, sem qualquer ônus para o Departamento requisitante.

10.3. Recebida a nota de empenho, a Adjudicatária deverá fornecer os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local descrito no subitem 10.2 da presente cláusula, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

10.3.1. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

10.3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

10.5. Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

10.5.1. O atraso na substituição do produto acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na cláusula 11ª do presente edital.

10.6. O produto objeto do presente certame será entregue pela Adjudicatária, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

10.6.1. O produto deverá estar acondicionado na mesma forma em que é apresentado no comércio varejista;

10.6.2. A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

10.6.3. O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

10.6.4. O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

10.7. O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor responsável pelo Almoxarifado Central, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

11.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.3. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, estabelece-se que:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.1.1. Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 027/20;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 027/20.
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

12.1.2. Além da penalidade prevista no item 12.1.1., O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização do produto objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da ordem na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento do produto, bem como atraso da substituição do produto defeituoso ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 12.1.2 .
- e) advertência, na hipótese de descumprimentos editalícios corrigidos após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

12.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

12.4. Sem prejuízo das sanções acima disciplinadas, quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula décima quarta deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.

12.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

12.6.1. Durante a tramitação do processo administrativo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser retidos para viabilizar o desconto de que trata o subitem 12.6.

12.7. Se os pagamentos devidos pela CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item adquirido, conforme dispões o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais.

14.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

14.3 A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

14.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

14.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

14.5.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

14.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

14.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

14.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

14.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

14.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

14.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O Contratante obriga-se:

15.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

15.1.2. Verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

XVI – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. Dotação orçamentária custeada por Recursos federais (convênios 58.133-X e 35.859-2) e Recursos estaduais (convênios 58.107-0 e 58.139-9), repassados, para combate à pandemia do COVID-19, codificados sob os números 01.15.02.3.3.90.30.00 e 01.15.03.3.3.90.30.00 do Departamento de Saúde. Também será custeada por Recursos estaduais do Departamento de Educação (FUNDEB), codificados sob o número 01.14.06.3.3.90.30.00.

17.1.1 Dotação orçamentária custeada por Recursos Próprios:

- 01.05.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Administração.

- 01.18.01.3.3.90.30.00 da Assessoria de Tecnologia da Informação.

- 01.11.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Assistência Social.

- 01.12.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Cultura.

- 01.14.02.3.3.90.30.00 e 01.14.08.3.3.90.30.00 do Departamento de Educação

- 01.10.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Engenharia.

- 01.13.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Esportes.

- 01.0701.3.3.90.30.00 do Finanças.

- 01.01.01.3.3.90.30.00 do Gabinete.

- 01.03.01.3.3.90.08.00 do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano.

- 01.04.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Justiça e Cidadania.

- 01.09.02.3.3.90.30.00 e 01.09.04.3.3.90.30.00 do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

- 01.06.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 01.15.02.3.3.90.30.00 e 01.15.03.3.3.90.30.00 do Departamento de Saúde.
- 01.08.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.
- 01.16.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Turismo.

XVIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 18.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.
- 18.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 18.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.
- 19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 19.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
 - 19.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - 19.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;
- 19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br (opção “pregaoeletronico”) e www.saojoao.sp.gov.br.
- 19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2020.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

IZABELA SILVA FERREIRA
Subscritora do Edital



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 3905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020
OFERTA DE COMPRA: 863900801002020OC00033

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO E UNIDADE DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL E NÃO DOS ITENS DA BEC.

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes de futuro edital, para ensejar a formalização de Contrato, com vigência **de 4 (quatro) meses**, de aquisição de materiais médico-hospitalares, de enfermagem e limpeza para combate ao covid-19, para atender às necessidades dos Departamentos do Município de São João da Boa Vista, Estado De São Paulo, conforme especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em face da necessidade premente da utilização do serviço público de saúde, além da utilização dos mesmos pelos servidores públicos desta Prefeitura Municipal para higienização e limpeza, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de materiais médico-hospitalares, de enfermagem e limpeza, uma vez que estes são imprescindíveis para realizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, tendo em vista que são insumos básicos para a realização de procedimentos médicos, de enfermagem e de higienização.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PARTICIPAÇÃO
1	ÁLCOOL 70; FRASCO COM 1000ML; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LT	6.190	COTA RESERVADA ME/EPP
2	ÁLCOOL EM GEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL 70%, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE ACRÍLICO, EMOLIENTES E ÁGUA; DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA, TESTES DE IRRITABILIDADE DÉRMICA. PROMOVENDO A ANTISSEPSIA RÁPIDA E SEGURA DAS MÃOS, ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES; ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 500 G.	UNIDADE	1.528	COTA RESERVADA ME/EPP
3	ÁLCOOL EM GEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL 70%, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE ACRÍLICO, EMOLIENTES E ÁGUA; DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA, TESTES DE IRRITABILIDADE DÉRMICA. PROMOVENDO A ANTISSEPSIA RÁPIDA E SEGURA DAS MÃOS, ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES; ACONDICIONADOS EM REFIS DE 800 ML.	UNIDADE	6.355	COTA RESERVADA ME/EPP
4	ALMOTOLIA CLARA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML BICO RETO	UNIDADE	500	COTA RESERVADA ME/EPP
5	AVENTAL DESCARTÁVEL, DE USO HOSPITALAR, TAMANHO G, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M ² , 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, ERGONÔMICO E IMPERMEÁVEL A FLUIDOS CORPÓREOS E LÍQUIDOS. COR BRANCA, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS, COM TIRAS INCLUSIVE NA CINTURA E PESCOÇO, E COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,25M E LARGURA MÍNIMA DE 0,75M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	8.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 10000 PPM DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, COM ESTABILIZANTE E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO DE 1000ML. COM AÇÃO GERMICIDA E DESINFETANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, REGISTRADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR COM TAL DESCRIÇÃO DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO	LT	4.650	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FLOCADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40MM, TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 1 PAR.	PCT	2.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FLOCADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40MM, TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 1 PAR.	PCT	2.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FLOCADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40MM, TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 1 PAR.	PCT	2.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PEQUENA PEQUENA (PP), BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PCT	10.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PEQUENA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	40.003	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS MÉDIA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PCT	12.005	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS GRANDE, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	5.325	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA SANFONADA FOLHA TRIPLA COM CLIP E ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO E ATÓXICA.	UNIDADE	45.350	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	MÁSCARA HOSPITALAR DE PROTEÇÃO, TIPO RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 (EQUIVALENTE AO FILTRO N95), COM BICO DE PATO. COMPOSTA POR CÂMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS TRATADAS DE FORMA ELETROSTÁTICA, COM CLIPE NASAL PARA AJUSTE AO TAMANHO DA FACE. COM PRESILHAS E TIRAS AJUSTÁVEIS, SEM VÁLVULA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NPEVOAS E FUMOS, E PARA PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, EM CONFORMIDADE COM NBR13698/1996. COR BRANCA OU AZUL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5.100	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

16	ÓCULOS DE SEGURANÇA, TIPO JAGUAR; CONSTITUÍDO DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM PINO CENTRAL E FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO CINZA TONALIDADE APROXIMADA DE 5.0, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO DEVE POSSUIR BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS. AS HASTES DEVEM SER CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SEREM COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA);	UNIDADE	100	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSEPTICO SACHE 800 ML; COM AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS	UNIDADE	15.964	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL SANFONADA REGISTRO NA ANVISA, FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED. SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM HIPOALERGÊNICA, TAMANHO APROXIMADO: 45 X 52 CM, ELÁSTICO REVESTIDO, COR: BRANCA	UNIDADE	30.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	INDICADOR QUÍMICO INTERNO, DO TIPO INTEGRADOR, QUE PERMITE EFETUAR A MONITORAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CONSISTE DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA EM UMA DAS FACES POR PAPEL/FILME E NA OUTRA POR PAPEL/ALUMÍNIO LAMINADO. DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "ACCEPT" (ACEITO) OU PELA OUTRA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITA); A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	25	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	PACOTE DE TESTE PRONTO USO, BOWIE & DICK, PARA TESTE DO SISTEMA VÁCUO DE AUTOCLAVE. PACOTE COMPOSTO POR UMA SÉRIE DE BARREIRAS PERMEÁVEIS AO VAPOR ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A FOLHA DO INDICADOR QUÍMICO, CLASSE 2, PARA CICLOS DE 132°C A 134°C POR 3,5 MINUTOS A 4 MINUTOS. LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR. PACOTE QUE SIMULA 4KG CONFORME NORMA IO-11140, DETECTANDO FUGAS DE AR E A ADEQUAÇÃO OU NÃO DA REMOÇÃO DE AR E PENETRAÇÃO DE VAPOR, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

21	PACOTE TESTE DESAFIO PARA ESTERILIZAÇÃO - PACOTE COMPOSTO POR UM INDICADOR BIOLÓGICO POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO COM UMA ENVOLTURA ESPECIAL, ESPECIFICAMENTE PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. O INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO CONSISTE EM UM FRASCO DE PLÁSTICO QUE CONTÉM UM INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR RESISTENTE (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS) EM UMA TIRA DE PAPEL, AMPOLA DE VIDRO LACRADA COM MEIO DE CULTURAPÚRPURA E UMA TAMPA MARROM COM ORIFÍCIOS PARA PENETRAÇÃO DO ESTERILIZANTE E FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUA COMO UMA BARREIRA BACTERIANA COM TEMPO DE RESPOSTA EM NO MÁXIMO 03 HORAS. O INDICADOR MÍNIMO INTERNO, DO TIPO INTEGRADOR, QUE PERMITE EFETUAR A MONITORAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, CONSISTE D UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DE MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA, ACEITO OU REJEITO, MÉTODOS DE LEITURA FRONTAL. A EXTENSÃO DE MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA. ESTÁ INCLUÍDO DENTRO DO PACOTE UM REGISTRO EM FOLHA ESPAÇO PARA INFORMAÇÃO DA CARGA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO E RDC ATUAL VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	AMPLA PARTICIPAÇÃO
----	--	-----	-----	--------------------

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

- Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada;
- Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção da licença.

5. ENTREGA:

5.1. A entrega dos itens 1, 2, 3, 6, 14 e 17 será imediata. A entrega dos demais itens ocorrerá parceladamente.

5.2. Para os itens de entrega imediata:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a nota de empenho, no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial das 07h30min às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520, São João da Boa Vista – SP, ou no Almoxarifado Central, no horário comercial das 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, localizado à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, São João da Boa Vista – SP, sem qualquer ônus para o Departamento requisitante.

5.2.2. Recebida a nota de empenho, a Adjudicatária deverá fornecer os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.3. Para os itens de entrega parcelada:

5.3.1. Os itens deverão ser entregues no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial das 07h30min às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520, São João da Boa Vista – SP, ou no Almoxarifado Central, no horário comercial das 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, localizado à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, São João da Boa Vista – SP, especificado na nota de empenho, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5.3.2. A entrega dos itens será parcelada em 4 (quatro) vezes, sendo:

- Primeira entrega: prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- Segunda entrega: prazo de 40 (quarenta) dia corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- Terceira entrega: prazo de 70 (setenta) dia corridos, contados do recebimento da nota de empenho;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) Quarta entrega: prazo de 100 (cem) dia corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.3.3. Os demais itens, requisitados pelos outros Departamentos desta Prefeitura Municipal, serão empenhados conforme suas respectivas necessidades, devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.3.4. O cronograma de entrega poderá ser alterado pelos Departamentos desta Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes, uma vez que verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação física.

Abril de 2020.

FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES
Procurador Chefe do Município

JOÃO GABRIEL P. CONSENTINO
Diretor de Dep. Meio Ambiente, Agricultura Abastecimento

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação

HELOISA AP. BERNARDI TRAFANI
Diretora do Departamento de Saúde

MARIO H.FAGOTI VASSÃO
Diretor do Departamento de Administração
em Substituição

WAGNER WANDERLEI BEDIN
Diretor do Departamento de Serviços, Obras e
Infraestrutura

LUIZ CARLOS ZAMBON
Assessor de Tecnologia da Informação

ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI
Diretora do Departamento de Assistência Social

HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO
Diretor do Departamento de Cultura

GUSTAVO AUGUSTO BUZZATTO LAGO
Diretor do Departamento de Engenharia

RODOLFO HERRERA FELIPE
Diretor do Departamento de Esportes

JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA
Chefe do Gabinete

JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO
Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento
Urbano

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS
Diretora do Departamento de Turismo



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 3905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020
OFERTA DE COMPRA: 8639008010020200C0033

OBS.: Importante: No que divergirem os descritivos e unidades da Oferta de Compra e deste anexo, prevalecerá o que dispõe este anexo.

Modalidade da Licitação: PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2020.

Processo Nº 3905/2020.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM E DE LIMPEZA PARA COMBATE AO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL 70; FRASCO COM 1000ML; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	LT	6.190		
2	ÁLCOOL EM GEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL 70%, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE ACRÍLICO, EMOLIENTES E ÁGUA; DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA, TESTES DE IRRITABILIDADE DÉRMICA. PROMOVENDO A ANTISSEPSIA RÁPIDA E SEGURA DAS MÃOS, ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES; ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 500 G.	UNIDADE	1.528		
3	ÁLCOOL EM GEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL 70%, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE ACRÍLICO, EMOLIENTES E ÁGUA; DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA, TESTES DE IRRITABILIDADE DÉRMICA. PROMOVENDO A ANTISSEPSIA RÁPIDA E SEGURA DAS MÃOS, ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES; ACONDICIONADOS EM REFIS DE 800 ML.	UNIDADE	6.355		
4	ALMOTOLIA CLARA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML BICO RETO	UNIDADE	500		
5	AVENTAL DESCARTÁVEL, DE USO HOSPITALAR, TAMANHO G, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M ² , 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, ERGONÔMICO E IMPERMEÁVEL A FLUIDOS CORPÓREOS E LÍQUIDOS. COR BRANCA, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS, COM TIRAS INCLUSIVE NA CINTURA E PESCOÇO, E COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,25M E LARGURA MÍNIMA DE 0,75M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	8.000		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 10000 PPM DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, COM ESTABILIZANTE E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO DE 1000ML. COM AÇÃO GERMICIDA E DESINFETANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, REGISTRADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR COM TAL DESCRIÇÃO DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO	LT	4.650		
7	LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FLOCADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40MM, TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 1 PAR.	PCT	2.000		
8	LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FLOCADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40MM, TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 1 PAR.	PCT	2.000		
9	LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FLOCADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,40MM, TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 1 PAR.	PCT	2.000		
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PEQUENA PEQUENA (PP), BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PCT	10.000		
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PEQUENA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	40.003		
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS MÉDIA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PCT	12.005		
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS GRANDE, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	5.325		
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA SANFONADA FOLHA TRIPLA COM CLIP E ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO E ATÓXICA.	UNIDADE	45.350		
15	MÁSCARA HOSPITALAR DE PROTEÇÃO, TIPO RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 (EQUIVALENTE AO FILTRO N95), COM BICO DE PATO. COMPOSTA POR CÂMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS TRATADAS DE FORMA ELETROSTÁTICA, COM CLIPE NASAL PARA AJUSTE AO TAMANHO DA FACE. COM PRESILHAS E TIRAS AJUSTÁVEIS, SEM VÁLVULA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NPEVOAS E FUMOS, E PARA PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, EM CONFORMIDADE COM NBR13698/1996. COR BRANCA OU AZUL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5.100		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

16	ÓCULOS DE SEGURANÇA, TIPO JAGUAR; CONSTITUÍDO DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM PINO CENTRAL E FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO CINZA TONALIDADE APROXIMADA DE 5.0, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO DEVE POSSUIR BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS. AS HASTES DEVEM SER CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SEREM COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA);	UNIDADE	100		
17	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSEPTICO SACHE 800 ML; COM AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS	UNIDADE	15.964		
18	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL SANFONADA REGISTRO NA ANVISA, FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED. SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM HIPOALERGÊNICA, TAMANHO APROXIMADO: 45 X 52 CM, ELÁSTICO REVESTIDO, COR: BRANCA	UNIDADE	30.000		
19	INDICADOR QUÍMICO INTERNO, DO TIPO INTEGRADOR, QUE PERMITE EFETUAR A MONITORAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CONSISTE DE UMA MECCHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA EM UMA DAS FACES POR PAPEL/FILME E NA OUTRA POR PAPEL/ALUMÍNIO LAMINADO. DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECCHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "ACCEPT" (ACEITO) OU PELA OUTRA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITA); A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	25		
20	PACOTE DE TESTE PRONTO USO, BOWIE & DICK, PARA TESTE DO SISTEMA VÁCUO DE AUTOCLAVE. PACOTE COMPOSTO POR UMA SÉRIE DE BARREIRAS PERMEÁVEIS AO VAPOR ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A FOLHA DO INDICADOR QUÍMICO, CLASSE 2, PARA CICLOS DE 132°C A 134°C POR 3,5 MINUTOS A 4 MINUTOS. LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR. PACOTE QUE SIMULA 4KG CONFORME NORMA IO-11140, DETECTANDO FUGAS DE AR E A ADEQUAÇÃO OU NÃO DA REMOÇÃO DE AR E PENETRAÇÃO DE VAPOR, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

21	PACOTE TESTE DESAFIO PARA ESTERILIZAÇÃO - PACOTE COMPOSTO POR UM INDICADOR BIOLÓGICO POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO COM UMA ENVOLTURA ESPECIAL, ESPECIFICAMENTE PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. O INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO CONSISTE EM UM FRASCO DE PLÁSTICO QUE CONTÉM UM INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR RESISTENTE (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS) EM UMA TIRA DE PAPEL, AMPOLA DE VIDRO LACRADA COM MEIO DE CULTURAPÚRPURA E UMA TAMPA MARROM COM ORIFÍCIOS PARA PENETRAÇÃO DO ESTERILIZANTE E FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUA COMO UMA BARREIRA BACTERIANA COM TEMPO DE RESPOSTA EM NO MÁXIMO 03 HORAS. O INDICADOR MÍNIMO INTERNO, DO TIPO INTEGRADOR, QUE PERMITE EFETUAR A MONITORAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, CONSISTE D UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DE MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA, ACEITO OU REJEITO, MÉTODOS DE LEITURA FRONTAL. A EXTENSÃO DE MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA. ESTÁ INCLUÍDO DENTRO DO PACOTE UM REGISTRO EM FOLHA ESPAÇO PARA INFORMAÇÃO DA CARGA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO E RDC ATUAL VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200		
----	---	-----	-----	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 30 DIAS).

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM E DE LIMPEZA PARA COMBATE AO COVID-19, COM ENTREGA PARCELADA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: _____, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ******, CNPJ n.º ***, com endereço na cidade de *****, neste ato representada por seu Representante Legal, *****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2020 objeto do processo administrativo nº 3905/2020, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM E DE LIMPEZA PARA COMBATE AO COVID-19, com entrega parcelada**, nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 027/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 3905/2020, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

2.2. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela **CONTRATADA PARCELADAMENTE**, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, as quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.

2.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação dos Departamentos Requisitantes, **NOS ENDEREÇOS E HORÁRIOS DESCRITOS NO ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico 027/2020, sem qualquer ônus para os Departamentos.**

2.4. Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados nos termos do item 5 do anexo I do edital do Pregão Eletrônico 027/2020, bem como nos locais descritos no subitem 2.3 da presente cláusula, a contar da data do recebimento de autorização.

2.4.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, os Departamentos/Setores Requisitantes poderão efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

2.4.2. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

2.4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 2.5.** A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Setor de Almoarifado e liberado o canhoto de recebimento.
- 2.6.** Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.6.1.** O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 2.7.** Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.
- 2.8.** Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
- 2.8.1** – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma descrita no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 027/2020;
- 2.8.2** – as embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;
- 2.8.3** – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
- 2.8.4** – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.
- 2.9.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 2.10** – No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.11** – Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no **ANEXO I** (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital do pregão Eletrônico 027/2020.
- 2.12** – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o fornecimento do objeto deste contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ ____ (____), conforme abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

...

- 3.2.** Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 3.2.1.** As despesas referentes ao presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias:
- 3.2.1.1.** Dotação orçamentária custeada por Recursos federais (convênios 58.133-X e 35.859-2) e Recursos estaduais (convênios 58.107-0 e 58.139-9), repassados, para combate à pandemia do COVID-19, codificados sob os números 01.15.02.3.3.90.30.00 e 01.15.03.3.3.90.30.00 do Departamento de Saúde. Também será custeada por Recursos estaduais do Departamento de Educação (FUNDEB), codificados sob o número 01.14.06.3.3.90.30.00.
- 3.2.1.2.** Dotação orçamentária custeada por Recursos Próprios:
- 01.05.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Administração.
 - 01.18.01.3.3.90.30.00 da Assessoria de Tecnologia da Informação.
 - 01.11.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Assistência Social.
 - 01.12.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Cultura.
 - 01.14.02.3.3.90.30.00 e 01.14.08.3.3.90.30.00 do Departamento de Educação
 - 01.10.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Engenharia.
 - 01.13.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Esportes.
 - 01.0701.3.3.90.30.00 do Finanças.
 - 01.01.01.3.3.90.30.00 do Gabinete.
 - 01.03.01.3.3.90.08.00 do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 01.04.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Justiça e Cidadania.
- 01.09.02.3.3.90.30.00 e 01.09.04.3.3.90.30.00 do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
- 01.06.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Recursos Humanos.
- 01.15.02.3.3.90.30.00 e 01.15.03.3.3.90.30.00 do Departamento de Saúde.
- 01.08.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura.
- 01.16.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Turismo.

3.3. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO

5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, observadas as condições e critérios de medição contidos na cláusula anterior, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

6.1.1. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada;

6.2. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.3. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

6.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á em até 10 (dez) dias a contar da aprovação da fatura, e se dará exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

6.5. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

6.6. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

6.7. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

7.3 A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

7.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

7.5.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

7.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

7.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

7.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se:

8.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

8.1.2. Verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.1.4. Para acompanhamento da execução contratual, fica(m) indicado(s) o(s) respectivo(s) gestor(es) de contratos, o(a)(s) Servidor(a)(s) _____ do(s) Departamento(s) de _____.

8.2. Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2020, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, fica a CONTRATADA sujeito às sanções a seguir previstas:

9.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar de documentação falsa;

b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2020;

c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição dos serviços que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2020;

d) fraude na execução do contrato;

e) adotar comportamento inidôneo;

f) elaborar declaração falsa;

g) fraude fiscal.

9.1.2. Sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.1.1, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do empenho ou da ordem de fornecimento, na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 9.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

e) advertência na hipótese de descumprimentos editalícios ou constantes do contrato após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo a Administração Pública.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

9.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2020 ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

9.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 9.6.

9.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: _____

Contrato nº ____/2020.

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c). Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____